



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Coribe

Sexta-feira • 10 de Junho de 2022 • Ano XV • Nº 3627

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Decretos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - MURILLO FERREIRA VIANA / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Rua Bandeirantes, 285 Centro

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RJI4ODMZODFFQJMZRTHDOE

Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



DECRETO Nº 115/2022

Dispõe sobre o ponto facultativo nos dias 21 e 22 de junho de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Coribe nos dias 21 e 22 de junho do corrente ano, considerando-se os feriados nos dias, 23, 24 e 25 de junho, em virtude da Lei municipal nº 174/77, de 16 de outubro de 1977.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coribe, Bahia, em 07 de junho de 2022.

MURILLO FERREIRA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Bandeirantes, 285, Centro, 47690-000, Fone (0xx77) 480-2130 – Fax (0xx77) 480-2120
Coribe – Bahia



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORIBE
CNPJ: 13.912.084/0001-81



DECRETO Nº 114/2022

Dispõe sobre o ponto facultativo em decorrência do feriado de Corpus Christi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Coribe, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 77 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Coribe, no dia, 17/06/2021, sexta-feira, em decorrência do feriado de Corpus Christi.

Parágrafo único – Ficam excetuados do *caput* do artigo os servidores da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º - Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coribe, Bahia, em 07 de junho de 2022.

MURILLO FERREIRA VIANA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Bandeirantes, 285, Centro, 47690-000, Fone (0xx77) 480-2130 – Fax (0xx77) 480-2120
Coribe – Bahia